



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**LEI MUNICIPAL Nº 539/2023  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA-CORPO, NO CAIS – PARTE 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.795.840,19 (dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 509/2022, para construção de muro de arrimo com gabião, piso, escadaria e guarda-corpo, no Cais – parte 1, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|           |       |                                        |
|-----------|-------|----------------------------------------|
| ÓRGÃO     | 09    | Secretaria Municipal de Obras          |
| Unidade   | 09.01 | Gabinete do Secretário                 |
| Atividade | 1.071 | Construção/Ampliação e Reforma do Cais |

| Elemento Despesa  | Descrição           | Fonte  | R\$ Valor    |
|-------------------|---------------------|--------|--------------|
| 44.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 1.0701 | 2.795.840,19 |

**Art. 2º** - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Convênio número 0137-2023.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 509/2022 - Lei Orçamentárias - LOA, e Lei Municipal nº Lei 495/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 21 de setembro de 2023.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal